



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem nº.: 079/2016-GAPR

Lagoa Santa, 27 de Setembro de 2016.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, Projeto de Lei que:

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2016 do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências”.*

Considerando a participação do Município de Lagoa Santa no Consórcio Regional de Promoção da Cidadania "Mulheres das Gerais", já autorizada através da Lei Municipal nº 3.573 de 24 de julho de 2014.

Considerando que a Lei Orçamentária Anual não contempla as naturezas de despesas estabelecidas nos contratos de rateio do referido consórcio.

Considerando a importância da adequação da Lei Orçamentária Anual para o custeio das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Regional da Cidadania "Mulheres das Gerais", torna-se necessário o encaminhamento do presente Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Especial;

Pelo exposto, esperando merecer o pronto deferimento de V. Ex<sup>a</sup>. e dos demais pares, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação, tendo em vista a relevância do projeto.

**Atenciosamente,**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Barbosa  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2016.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2016 no Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no limite do valor total de R\$10.788,33 (dez mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) no orçamento do exercício corrente, na fonte de recurso 100 - Recursos Ordinários, com inclusão de elementos de despesas, obedecendo às seguintes especificações:

02.05.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.04.08	Assistência Social
02.05.04.08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
02.05.04.08.422.0024	Proteção Social Especial
02.05.04.08.422.0024.2140	Manutenção da Coordenadoria da Mulher e do Centro de Referência da Mulher
02.05.04.08.422.0024.2140.3.1.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público - R\$10.517,85
02.05.04.08.422.0024.2140.4.4.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público - R\$ 270,48

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto pelas anulações, na mesma fonte de recurso, das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.04.08	Assistência Social
02.05.04.08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
02.05.04.08.422.0024	Proteção Social Especial
02.05.04.08.422.0024.2140	Manutenção da Coordenadoria da Mulher e do Centro de Referência da Mulher
02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público - R\$ 5.007,22
02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$5.781,11

**Art. 3º** - A abertura do Crédito Adicional Especial será feita por Decreto do Executivo, em conformidade com o art. 42 da Lei 4.320/64.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art.4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Barbosa  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Instruem o presente Projeto de Lei os seguintes documentos:

- Minuta do Projeto de Lei em uma lauda;
- Projeto de Lei em duas laudas.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de setembro de 2016.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
Prefeito Municipal**